LEI Nº 2243/2026

DATA: 21 DE SETEMBRO DE 2026.

EMENTA: RATIFICA O CONVÊNIO FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, O FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN A PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU III – UNIDADE DE PROGRESSÃO – PEF III-UP.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica ratificado o Convênio firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, situada na Rua Cel. Duclídio, nº 800, bairro Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-170, com interveniência do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, situado na Rua Maria Petroski, nº 3312, bairro Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.600-730, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, situado na Rua Maria Petroski, nº 3312 Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.646.040/0001-17 e pela Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III – Unidade de Progressão – PEF III-UP, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa as pessoas privadas de liberdade (PPL's) do Sistema Penal do Estado do Paraná, que estejam cumprindo pena em regime fechado, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Art. 2º Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ (três quartos) do salário mínimo nacional, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.210/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º Ao Município de Santa Terezinha de Itaipu, por intermédio da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu III – Unidade de Progressão – PEF III-UP, será disposto entre 25 (vinte e cinco) e até 30 (trinta) pessoas privadas de liberdade (PPL's).

Art. 4º O Município repassará, nos termos da Deliberação 002/2023-DEPPEN/PR, ou norma que vier a substituí-la, ao Fundo Penitenciário do Paraná - FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/001-17, o equivalente a 90% (noventa por cento) do salário mínimo nacional por PPL implantado, a ser pago por meio boleto de compensação bancária, emitido pelo DEPPEN, que será composto da seguinte forma:

I - 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso, e

II - 15% (quinze por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 15:35:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XDoYN para verificar a autenticidade.

Art. 5º O convênio terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Parágrafo único. Os efeitos produzidos pela presente Lei abrangem todos os atos jurídicos (tratativas e celebração de convênio) praticados anteriormente à sua publicação.

Art. 6º As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens constam do próprio instrumento.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal 03 de Maio, em 21 de setembro de 2026.

Nome: Antonio Luiz Bendo
CPF: *.631.409-****

Assinado com certificado digital avançado

ANTONIO LUIZ BENDO
PREFEITO

Documento assinado digitalmente em 21/09/2026 15:35:54
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/XDoYN para verificar a autenticidade.